

Descontos da UFPB, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços (cultura, lazer, beleza, saúde, qualidade de vida, turismo e demais áreas congêneres de interesse da UFPB) por elas comercializados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta Instituição.

1.2 O nome do presente será Clube de Descontos UFPB.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos é ilimitado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas maiores de 18 anos e todas as empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, cujos itens estejam alinhados à política de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da UFPB.

3.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSS/PROGEP/UFPB.

3.3 A pessoa jurídica ou pessoa física participe do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação de sua empresa/serviço nos meios de comunicação da UFPB, conforme critérios da política de comunicação desta Universidade bem como na forma e nos limites das legislações vigentes.

3.4 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar os valores reais dos serviços, seus percentuais de desconto e eventuais formas de reajustes.

3.5 As propostas de descontos e vantagens deverão conter os dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, o endereço, o contato, o e-mail da pessoa responsável pelo serviço e demais informações solicitadas no formulário disponível no Anexo I.

3.6 Estão impedidos de participar: a) interessados cujo serviço/produto esteja relacionado ao fumo, álcool ou outras substâncias incompatíveis com a política de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da UFPB; b) interessados que exerçam atividades ilícitas; c) entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; d) empresa que desrespeite a legislação ambiental; e) empresa a qual seja de conhecimento público que mantém trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou que mantenha crianças em condição de exploração ao trabalho infantil; e f) empresa que mantenha conduta racista, preconceituosa ou discriminatória.

3.7 A empresa interessada deverá assinar documento declarando estar livre dos impedimentos listados no item 3.6.

3.8 A qualquer momento, sendo constatado qualquer dos impedimentos constantes no item 3.6, será o interessado excluído do processo de seleção, bem como, em caso de eventual contrato firmado com a UFPB, haverá imediata rescisão contratual.

3.9 O interessado que incidir no disposto no item 3.8, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 À UFPB caberá tão somente a divulgação do nome da empresa/serviço participante do Clube de

Descontos nos meios de comunicação da Instituição, conforme critérios de sua política de comunicação na forma e nos limites das legislações vigentes.

4.2 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da UFPB aos participantes do Clube de Descontos.

4.3 Às empresas ou pessoas físicas ADERENTES, caberá: a) oferecer os descontos, conforme proposta apresentada no ato da inscrição, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFPB; b) comunicar à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho, unidade hierárquica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução e/ou oferta dos serviços e/ou benefícios firmados entre os contraentes, qualquer alteração nos serviços ou produtos ofertados e que possam comprometer a eficácia do Clube de Descontos; c) comprovar capacidade técnica mínima desejável para a oferta do serviço e/ou produto, bem como definir eventuais limites técnicos da proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento a contar da data de publicação deste edital.

5.2 A inscrição poderá ser realizada no endereço eletrônico clubedescontos@progep.ufpb.br ou pessoalmente na Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSS/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB.

5.3 No ato da inscrição os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB, preenchendo o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

5.4 Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas e exigências da legislação vigente.

6. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

6.1 Em caso de desistência, a pessoa física ou jurídica inscrita notificará, por escrito, à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSS/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo II), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

6.2 A UFPB pode, a qualquer tempo, encerrar a parceria firmada, caso julgue que algum critério não foi atendido pela empresa, pela não prestação do serviço e/ou produto, pela prestação do serviço e/ou produto inadequada ou por razões de conveniência e oportunidade administrativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSS/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB, pelo endereço eletrônico clubedescontos@progep.ufpb.br ou pelo telefone: (83) 3216-2296.

7.2 Sob nenhuma hipótese será fornecido pela UFPB informações e dados pessoais dos servidores

(ativos e inativos) e pensionistas e seus aos participantes ou contratados.

7.3 Os servidores (ativos e inativos) e pensionistas, interessados nos serviços e/ou produtos ofertados pelos contratados, poderão comprovar seu vínculo com a UFPB junto aos contratados por meio de declaração emitida pela UFPB, resguardado o direito de sigilo sobre os dados e informações de caráter pessoal, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

7.4 Sob nenhuma hipótese poderão os partícipes ou contratados utilizarem do nome, imagem, símbolo, logomarca e sigla da UFPB para quaisquer fins.

7.5 O presente edital não gera qualquer direito subjetivo aos aderentes ou ao público-alvo.

7.6 O acordo firmado entre os contraentes deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei 14.133/2001.

7.7 As situações omissas neste edital serão resolvidas pelo Comitê de Governança.

7.8 A UFPB pode a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, encerrar este programa por meio de instrumento convocatório.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFPB - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:..... Nome Fantasia:.....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... Estado: CEP:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:.....
E-mail:..... Site:.....
Redes sociais:.....
DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:
Nome completo:.....
Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:..... Estado:
CEP:
Telefone (DDD): E-mail:.....
Site:.....
Redes sociais:.....
Marque um X o seu segmento de trabalho ou da sua Empresa:
() Academias e Esportes () Funerárias - Cemitérios () Aluguel de Carros () Aluguel de Imóveis () Aluguel de Roupas e Fantasias () Livros () Presentes () Autoescolas () Material de Construção / Decoração () Automóveis - Oficinas Mecânicas () Moda - Calçados - Acessórios () Clínicas de Estética Móveis () Clínicas Médicas / Hospitais () Óticas () Clínicas Veterinárias () Pet Shops () Planos de Saúde / Odontológicos () Cosméticos Postos de Combustíveis () Cursos de Idioma Restaurante / Alimentação () Cursos de Informática () Salões de Beleza () Cursos Diversos Seguros () Desinfestação () Shoppings () Entretenimento () Supermercados / Empórios / Hortifruti () Escolas / Faculdade / Pós- Graduação () Táxi () Farmácias () Turismo () Festas / Buffet () Utilidades para o Lar () Floricultura () Outros

Comprometo-me a conceder descontos e vantagens nos serviços/produtos oferecidos por esta pessoa física ou empresa aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB, no período de até 02 (dois) anos, ciente de que posso desistir da adesão a qualquer tempo, notificando à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho CQVSS/PROGEP/UFPB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A seguir, descrevo a minha proposta de parceria:
Descrição do serviço/produto ofertado % de desconto concedido.
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFPB - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:..... Nome Fantasia:.....
Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:..... Estado: CEP:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:.....
E-mail:..... Site:.....
Redes sociais:.....
DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:
Nome completo:.....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... Estado: CEP:

Telefone (DDD): E-mail:.....
Site:.....
Redes sociais:.....

Declaro desistência da minha empresa de participar do Clube de Descontos da UFPB, no qual a empresa concedia descontos e vantagens em serviços/produtos oferecidos a servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB.

Assinatura do(a) Responsável

EDITAL CCS Nº 1/2024

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPB e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº 9.739/2019, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior na área de Odontologia/Estomatologia, promovido pelo Departamento de Clínica e Odontologia Social, aberto pelo Edital nº 61, de 06/07/2023, publicado no DOU nº 128, de 07/07/2023, seção 03, pág. 77 a 82, retificado pelo Edital nº 70, de 19 de julho de 2023, publicada no DOU, nº 136, Seção 03 (pág. 79) conforme discriminado no quadro abaixo: (Processo nº 23074.010827/2024-87):

Aprovados - Ampla Concorrência (AC)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
1º Ciro Dantas Soares	71,80	92,30	90,00	100	87,20
2º Hellen Bandeira de Pontes Santos	86,50	90,30	93,00	71,71	86,00
3º Tiago João da Silva Filho	85,70	84,70	97,00	15,77	73,50
4º Daniel Furtado Silva	71,00	77,70	87,00	20,71	66,10

Aprovados - Pretos ou Pardos (PPP)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
1º Tiago João da Silva Filho	85,70	84,70	97,00	15,77	73,50

Aprovados - Pessoas com Deficiência (PcD)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
Não houve candidatas (as)	-	-	-	-	-

PE= prova escrita; PD= prova didática; PT= plano de trabalho; ET= exame de títulos; NF= nota final.

Em 22 de fevereiro de 2024

JOÃO EUCLIDES FERNANDES BRAGA

Diretor

